



ESTADO DO PARÁ – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CONTROLE INTERNO



PARECER Nº. 123/2023 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATO Nº 004/2023-CMJ

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-050104

CONTRATADO: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE ACORDO COM ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

O Sr. Ewerton Lobo Pimentel, Agente do Controle Interno da Câmara Municipal de Juruti - Pará, nomeado nos termos da Portaria nº 010/2023 – CMJ, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

P A R E C E R

Trata-se do parecer deste controle, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, para fins de manifestação quanto à possibilidade de prorrogação de vigência ao contrato firmado entre a Câmara Municipal de Juruti e a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 02.288.268/0001-04, ENDEREÇO: RUA LAURO MAIA, NUMERO: 1120, BAIRRO: FATIMA, CIDADE: FORTALEZA – CE, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA (S) INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA, NO(S) MÓDULOS: TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA) E LEI 12.527/2011 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), REFERENTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, GESTOR DE NOTAS FISCAIS ATENDENDO A IN TCM/PA Nº 11/2021 (DISPONIBILIZAR NOTA FISCAL, NOTA FISCAL, NOTA FISCAL ELETRÔNICA OU CHAVE DE ACESSO CUJOS DESTINATÁRIO DO ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) E LICITAÇÕES EM AMBIENTE DE ACESSO REMOTO PARA 03 (TRÊS) USUÁRIOS.

A solicitação expedida pela Câmara Municipal de Juruti, na qual informou a necessidade de **aditivar**, destinado a prorrogação de vigência contratual, assim como o despacho informando que há saldo orçamentário para executar a presente solicitação para suprir a necessidade exposta.

Diante das análises feitas na Lei das licitações e das análises do contrato firmado entre as referidas partes, há conformidade e prevê a possibilidade solicitada. Dessa forma, o



ESTADO DO PARÁ – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CONTROLE INTERNO



termo aditivo será conforme a legalidade, com a finalidade de dar continuidade aos serviços prestados.

Ressalta-se que, a justificativa está pautada na continuidade dos serviços. Deste modo, esta coordenadoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais deste tema em questão, está de acordo em prorrogar a vigência do contrato citado até a data de 31 de dezembro de 2024, diante da necessidade de continuar os serviços, ressaltando que, não terá acréscimo no valor, permanecendo o valor original.

Declaro, portanto, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar os serviços para esta Casa de Leis.

Recomenda-se ainda, que quando da assinatura do contrato seja verificada a validade de cada certidão para que as mesmas estejam com suas validades atualizadas.

Encaminhem-se os autos ao setor de Licitação para providências de praxe e publicam-se os atos obrigatórios.

Assim, após o exame do processo, é o parecer final de regularidade do Controle Interno.

Juruti – Pará, 03 de Janeiro de 2024.

EWERTON LOBO PIMENTEL
Controlador Interno da Câmara Municipal de Juruti
Portaria nº 010/2023 - CMJ